

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Processo nº: **5141001 000 185 /2016**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES UTILIZANDO TECNOLOGIA SATELITAL QUE TÊM POR OBJETIVO A TROCA DE INFORMAÇÕES CORPORATIVAS ENTRE UNIDADES DE GOVERNO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUE INTEGRAM OU VENHAM INTEGRAR A REDE IP MULTISSERVIÇOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA INFRAESTRUTURA CENTRAL DE REDES (BACKBONE) DA PRODEMGE**

Início da sessão do pregão: **06/10/ 2016 às 10:00**

*Edital disponível nos sítios: [www.prodemge.gov.br](http://www.prodemge.gov.br) e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)*

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou o Edital de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES UTILIZANDO TECNOLOGIA SATELITAL (REDE IP MULTISSERVIÇOS)** e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_ ou pelo fax:

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES (GAQ) – PRODEMGE, PELO E-MAIL [COMPRAS@PRODEMGE.GOV.BR](mailto:COMPRAS@PRODEMGE.GOV.BR) P/ EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

### ÍNDICE

- 1- **PREÂMBULO**
- 2- **DO OBJETO**
- 3 - **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 5 - **DO PAGAMENTO**
- 6 - **DA ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 7 - **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 8 - **DA DOCUMENTAÇÃO**
- 9 - **DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 10 - **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 11 - **DOS LANCES VERBAIS**
- 12 - **DO JULGAMENTO**
- 13 - **DOS RECURSOS**
- 14 - **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15 - **DA CONTRATAÇÃO**
- 16 - **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17- **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA**
  - ANEXO I – SOLUÇÃO DE VOZ SOBRE IP**
  - ANEXO II – MODELO DE ACORDO OPERACIONAL**
- ANEXO B - MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO D – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### 1 – PREÂMBULO

**1.1** – A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, CNPJ nº 16.636.540/0001-04, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade “**Pregão Presencial**”, do tipo “**Menor Preço Global**”, em sessão pública, em auditório localizado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde (Venda Nova), Belo Horizonte / MG, para a **Contratação de Serviços de telecomunicações utilizando tecnologia satelital que têm por objetivo a troca de informações corporativas entre Unidades de Governo dos Órgãos/Entidades que integram ou venham integrar a Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais, por meio da infraestrutura central de redes (backbone) da Prodemge**, conforme Espelho de Pedidos nº 376 de 12/09/2016.

**1.2** – O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria da Presidência PP 008/2016 de 17/05/2016.

**1.3** – A competência para assinatura deste Edital foi delegada pela Portaria da Presidência PP 001/2015, de 26/01/2015.

**1.4** – O Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pelos Decretos Estaduais 44.630, de 03 de outubro de 2007, 44.786, de 18 de abril de 2008, 45.006, de 09 de janeiro de 2009 e 45.902 de 27 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.5** – O PREGÃO ocorrerá no dia **06 / 10 / 2016**.

**1.6** – Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

**1.7** – A moeda desta licitação é o Real, vedada qualquer oferta vinculada à moeda estrangeira.

#### 2 – DO OBJETO

**2.1** – Constitui objeto desta licitação a **Contratação de Serviços de telecomunicações utilizando tecnologia satelital que têm por objetivo a troca de informações corporativas entre Unidades de Governo dos Órgãos/Entidades que integram ou venham integrar a Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais, por meio da infraestrutura central de redes (backbone) da Prodemge**.

**2.1.1** - Os serviços deverão ser diretamente prestados a todos os Órgãos ou Entidades que integram ou venham integrar a Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no Decreto Estadual 45.006/2009.

**2.1.2** – A vencedora se obriga, nos termos deste Edital e seus anexos, a executar os serviços sempre que

demandadas pelos Órgãos e Entidades que integram ou venham integrar a Rede IP Multisserviços.

**2.1.3** – A descrição detalhada do objeto e todas as especificações estão descritas nos Anexos A, I, II e B do Edital.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar da presente licitação as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, **previamente cadastradas perante o Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.**

**3.2** – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, cooperativas, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**3.2.1** – Para fins de habilitação, será feita consulta ao CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual, conforme disposto no art. 52 do Decreto Estadual 45.902/2012.

**3.3** – A participação de empresas reunidas em consórcio será permitida.

### **4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** – As condições e a forma como os serviços deverão ser prestados, estão descritos nos Anexos A, I, II e B do Edital.

### **5 – DO PAGAMENTO**

**5.1** – A licitante vencedora emitirá fatura correspondente aos serviços prestados no período de 30 (trinta) dias, específica para cada Entidade ou Órgão participante da Rede IP Multisserviços. Para determinação dos valores será feito o cálculo *pro rata die* de cada acesso conforme data de aceite da OS (Ordem de Serviço).

**5.2** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias do recebimento das faturas e aceite pela PRODEMGE e pelos Órgãos ou Entidades integrantes da Rede IP Multisserviços.

**5.2.1** – As Notas Fiscais/Faturas, mencionadas no caput, deverão ficar disponíveis para serem acessadas remotamente.

**5.2.2** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias, após a data de sua apresentação válida.

**5.2.3** – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Órgão ou Entidade integrante da Rede IP Multisserviços, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 0,033% ao dia sobre o valor atualizado. Após o 10º (décimo) dia de atraso incidirá sobre o valor devido multa de 2%.

**5.2.4** – A responsabilidade pela conferência das faturas e pelo pagamento à operadora é exclusiva do

Órgão ou Entidade participante da Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais que tenha tomado diretamente o serviço.

**5.3** – A despesa decorrente desta licitação corresponde à prestação de serviço a diversos Órgãos/Entidades e deverá correr por conta da dotação orçamentária do Órgão/Entidade a quem o serviço tiver sido prestado.

**5.4** – Os documentos de cobrança poderão ser emitidos pela empresa líder ou por cada consorciada proporcionalmente à participação de cada uma no contrato, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1199, de 14/10/2011, com ateste da empresa Líder do CONSÓRCIO.

## **6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

### **6.1 – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO”**

**6.1.1** – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL: PRODEMG – CAMG – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Edifício Gerais – 4º Andar, Bairro Serra Verde (Venda Nova), Belo Horizonte / MG, CEP 31.630-901**

**DATA : 06 / 10 / 2016**

**HORÁRIO: 10:00 Horas**

**6.1.2** – Os envelopes deverão, ainda, conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**CIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....**

**CIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE:.....**

**6.1.2.1** O envelope nº 1 conterá as condições comerciais para objeto licitado, conforme item 7 deste edital.

**6.1.2.2** O envelope n.º 2 conterá todos os documentos de habilitação, conforme item 8 deste edital.

**6.1.2.2.1** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em originais ou cópia autenticada, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas.

**6.1.2.2.1.1** O Pregoeiro poderá autenticar documentos à vista dos originais apresentados.

**6.2** – A PRODEMG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no subitem 6.1.1.

## **7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7.1** - A proposta comercial deverá ser emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. A última página deverá ser assinada pelo representante legal e nela deverão constar as informações indicadas nos próximos subitens.

**7.1.1** – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente.

**7.1.2** - Prazo de validade: 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão.

**7.1.3** – Condições de pagamento: conforme Edital e anexos.

**7.2** – A Proposta Comercial, Anexo C, deverá ser preenchida **com indicação do preço de cada item e o total da proposta**, para os **60 meses** da contratação.

**7.3** – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os impostos, tributos, exceto ICMS, encargos, custos, materiais, frete, armazenamento e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a aquisição do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente vencedora.

**7.3.1** - Quando a emissão da Ordem de Serviço, nos termos dos Anexos I e II do Decreto Estadual 45.006, se der por pessoas jurídicas não isentas do ICMS, o mesmo deverá ser informado e acrescido ao preço, para as parcelas de serviços em que o imposto incide.

**7.4** - Preços ofertados apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula, sendo vedada qualquer oferta vinculada à moeda estrangeira.

**7.5** - Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pela Proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

**7.6** - A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida no edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

**7.7** – Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A/O ....., CNPJ nº ..... sediada no ..... declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.
Data e Local,
_____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

## **8 – DA DOCUMENTAÇÃO**

### **8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** - Cédula de identidade.

**8.1.2** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**8.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

**8.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**8.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.6** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das demais declarações constantes neste Edital.

**8.1.6.1** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) para praticar atos junto à Administração Pública.

### **8.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.2.1** – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrida no período, comprovando que o licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um).

**8.2.1.1** – Entende-se por “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

**8.2.1.2** - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis devem estar devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no

Conselho Regional de Contabilidade. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

**8.2.1.3** - A boa situação financeira será avaliada pelos índices mencionados acima, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**8.2.1.4** - Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do lance vencedor quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1 (um).

**8.2.1.5** - No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

**8.2.2** – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

### **8.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.3.1** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do Ministério da Fazenda.

**8.3.2** Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**8.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão de Dívida Ativa).

**8.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante.

**8.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

**8.3.5.1** Se a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal for expressa por mais de uma certidão, a Proponente deverá apresentá-las junto com os demais documentos.

**8.3.5.2** Se a Prova de regularidade Municipal for desmembrada e a empresa não possuir imóveis próprios, deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Documento emitido pela prefeitura de que não há imóveis registrados em seu nome;
- b) Certidão imobiliária ou IPTU constando o endereço do seu Ato constitutivo, estatuto ou contrato;
- c) Cópia do contrato de locação do imóvel constando o endereço do seu Ato constitutivo, estatuto ou

contrato.

**8.3.6** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**8.3.7** Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**8.3.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme artigo 3º da Lei Federal 12.440/2011.

## **8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1** - Ato de concessão ou autorização para a prestação dos serviços objeto desta Licitação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**8.4.2** – Atestados fornecidos por 01 (uma) ou mais entidades de direito público ou privado, declarando que a Proponente prestou serviços de telecomunicações utilizando tecnologia satelital e que desempenhou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**8.4.2.1** - O atestado deverá ser emitido em português e deverá conter: **(a)** o nome da entidade que está emitindo o atestado; **(b)** a quantidade de pontos atendidos; **(c)** a qualidade do serviço prestado; **(d)** informação de que o prazo para execução do trabalho acordado no contrato ou na ordem de execução do serviço foi cumprido; **(e)** a data da emissão do atestado; **(f)** o nome do responsável pela assinatura do atestado e o cargo do mesmo na entidade atestante.

## **8.5 – DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

**8.5.1** - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no Edital e será a representante das consorciadas perante a Contratante.

**8.5.2** - Cada empresa consorciada deverá comprovar o preenchimento das exigências de habilitação fixadas no ato convocatório desta licitação. No caso de consórcios entre prestadoras e fornecedores de equipamentos, para efeitos de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, as exigências previstas deverão estar satisfeitas pelo conjunto e não por cada sociedade isoladamente.

**8.5.3** - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.

**8.5.4** - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido subitem 8.5.1.

## **8.6 – DECLARAÇÃO**

**8.6.1** Juntamente com os documentos referidos neste item (8 - DA DOCUMENTAÇÃO), deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração a seguir, que deverá ter assinatura identificada do representante legal ou procurador:

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ..... sediada no .....  
declara, sob as penas da lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) em suas instalações, não há menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não há menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- c) entre os dirigentes, sócios e responsáveis técnicos, não há empregado ou Diretor da Prodemge nem de outro ente da Administração Estadual.
- d) enquadra-se ao disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (aplicável somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao CAGEF a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**8.6.2** As declarações apresentadas para este certame não precisam ter firma reconhecida. As assinaturas serão conferidas pelo Pregoeiro e equipe de apoio com base na documentação do representante legal.

**8.6.3** Em caso de dúvida sobre a autenticidade da assinatura, pode-se exigir o reconhecimento de firma, conforme previsto no artigo 17 da Lei Estadual nº 14.184/02.

**8.6.4** Serão aceitos no processo, para todos os efeitos legais, documentos elaborados e assinados por meio de recursos de certificação digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil.

### **8.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO - CAGEF**

**8.7.1** A Proponente podem utilizar o Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - **CAGEF**, possuindo o Certificado de Registro Cadastral – **Cadastramento**, emitido pelo Portal de Compras, com a validade em vigor, para substituir os documentos constantes nos subitens **8.2.1, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8**, conforme seu nível de cadastramento.

**8.7.1.1** No caso de consórcio a inscrição no CAGEF poderá ser de todos ou alguns das proponentes, desde que a não cadastrada apresente toda a documentação solicitada.

**8.7.1.2** Na hipótese dos documentos indicados no CRC estarem vencidos, os mesmos deverão ser

apresentados com validade em vigor.

**8.7.1.3** Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada.

**8.7.1.4** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro, ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

**8.7.1.5** O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da proponente vencedor.

## **9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificados no subitem 6.1.1, dando início **ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes**.

**9.2** Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da empresa participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para **credenciamento**, devidamente **munido com cédula de identidade e documentação apropriada**, observando o que se segue nos próximos subitens.

**9.2.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos relativos ao Pregão (Modelo do Anexo D).

**Parágrafo Único:** quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social da empresa e do documento de identidade do procurador.

**9.2.2** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações e do documento de identidade.

**9.3** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1** Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas, principalmente no item 7 deste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta do menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor taxa preço, para participarem dos lances verbais.

**10.2.1** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## **11 – DOS LANCES VERBAIS**

**11.1** Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

**11.1.1** A proponente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**11.2** Se duas ou mais propostas ficarem empatadas, isto é, apresentarem absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem.

**11.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **12 – DO JULGAMENTO**

**12.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sobre o valor dos serviços, conforme Anexo C – Modelo de Proposta Comercial.

**12.2** Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

**12.3** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.4** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.5** Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**12.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação estabelecido no Termo de Referência.

**12.7** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

**12.8** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas, o direito de preferência à contratação, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e o Decreto estadual 44.630/2007.

**12.8.1** São consideradas pequenas empresas, conforme artigo 2º do decreto 44.630/2007, as Empresas

de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – MP.

**12.8.2** A melhor proposta válida será considerada apenas entre proponentes validamente habilitadas.

**12.9** Serão observadas as regras indicadas nos próximos subitens, para fins de preferência das pequenas empresas.

**12.9.1** O pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou inferiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente vencedora, para que apresente novo lance SUPERIOR ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**12.9.2** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.9.3** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 12.4.

**12.9.3.1** A proponente deverá apresentar durante a sessão toda a documentação exigida neste edital, inclusive os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõem os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 4º do Decreto Estadual 44.630/2007.

**12.9.3.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da pequena empresa será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogáveis por igual período, a critério da Administração).

**12.9.3.3** A contagem do prazo a que se refere o item anterior será o dia em que a proponente for declarada vencedora.

**12.9.3.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

**12.9.3.5** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão e registrar em Ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão de pregão.

**12.9.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**12.9.5** Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 12.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**12.10** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço (aumento da taxa de desconto), após o que, a respectiva proponente será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto licitado neste Edital.

**12.11** Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à proponente que apresentou a melhor proposta de preços.

**12.12** O disposto no subitem 12.9 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

**12.13** Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**12.13.1** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o qual a única proponente apresentou proposta.

**12.14** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

### **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.3** Na falta de manifestação imediata e motivada, nos termos definidos no item 13.1, a proponente terá o direito de recurso decaído.

**13.4** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** O resultado do recurso será divulgado no site [www.prodemge.gov.br](http://www.prodemge.gov.br) e comunicado a todas as proponentes via fax ou e-mail.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Diretoria da Prodemge.

**14.2** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Diretoria da Prodemge adjudicará e homologará o procedimento licitatório à proponente vencedora.

**14.3** A publicidade da homologação será realizada nos sites [www.prodemge.gov.br](http://www.prodemge.gov.br) e

[www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 15 – DA CONTRATAÇÃO

**15.1** A proponente vencedora cujo preço tenha sido adjudicado na ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL, terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contados da data de convocação.

**15.1.1** A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

**15.1.2** Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocadas as proponentes na sequência para celebrar o contrato dentro das melhores condições para a administração.

**15.1.3** Na hipótese de convocação das proponentes remanescentes no pregão, a proponente deverá manter sua última proposta registrada, podendo ajustar este preço, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, conforme disposto no art. 9º, incisos XIV e XV da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no art. 12, incisos XXV e XXVI do Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008.

**15.1.4** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** Na forma prevista no art. 12 da Lei nº 14.167, de 2002, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, àquele fornecedor que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

**16.2** As sanções serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, devendo o fornecedor ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais previstas no respectivo instrumento contratual.

**16.3** As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as que a Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações preveem em seus artigos 86, 87 e 88 e as que o Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012, prevê em seu artigo 38.

**16.3.1** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 18 do Decreto Estadual 45.902, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, do mesmo, assegurado o direito de defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **16.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**16.4.1** – A suspensão do direito de participar em licitação e contratar poderá ser também aplicada àqueles que:

- I - Retardarem a execução do Pregão;
- II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- III - Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da Proposta Comercial e Documentação, não serão aceitas alegações de falhas ou irregularidades de quaisquer de suas cláusulas e condições e esta comunicação não terá efeito de recurso.

**17.2** Da sessão do pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta, após o fechamento do processo, no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**17.3** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

**17.4** – Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo Edital, deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão do pregão.

**17.5** – A Prodemge realizará consulta nos portais onde foram emitidas as provas de regularidade para a verificação de autenticidade dos documentos.

**17.6** – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**17.7** – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, relevando omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**17.8** – A subcontratação parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, poderão ser admitidas, desde que

aprovadas pela Prodemge.

**17.9** – O Edital deste Pregão poderá ser retirado no site [www.prodemge.gov.br](http://www.prodemge.gov.br), no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), ou na Gerência de Aquisições da Prodemge, Prédio Gerais, 4º andar, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – CAMG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde (Venda Nova), em Belo Horizonte / MG.

**17.10** – Até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto 44.786/2008, qualquer pessoa, inclusive a proponente, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.10.1** – Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações poderão ser protocolados no Correio Central da PRODEMGE, Rua da Bahia, nº 2.277, Belo Horizonte ou poderão ser enviados, também, para o e-mail [compras@prodemge.gov.br](mailto:compras@prodemge.gov.br).

**17.10.1.1** - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail). Não serão respondidos esclarecimentos sem identificação e indicação de contato.

**17.10.2** – Apenas serão considerados os Recursos ou Impugnações enviados por fax, ou por qualquer tipo de correio eletrônico, se tiverem entrada no protocolo da Prodemge até a data e hora definidas no subitem 17.10, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

**17.10.3** – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer em até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão do pregão.

**17.11** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes que assim desejarem.

**17.12** – Após a sessão de lances, será dada vista às proponentes interessadas tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**17.13** – É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**17.14** – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, entre as 08:30 e as 12:00 ou entre as 13:00 e as 17:30, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3915-4028 ou email: [compras@prodemge.gov.br](mailto:compras@prodemge.gov.br).

**17.15** – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo A – Termo de Referência;

Anexo I – Solução de Voz sobre IP;

Anexo II – Modelo de Acordo Operacional;

Anexo B – Minuta de Contrato;

Anexo C – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo D – Modelo de Credenciamento

Belo Horizonte, 22 de setembro 2016

**Pedro Ernesto Diniz**  
Diretor  
Diretoria de Infraestrutura e Produção

**Paulo de Moura Ramos**  
Diretor- Presidente  
Presidência